



## EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 AUXÍLIO SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário, considerando suas atribuições legais, em observância à Política Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, e a Política Institucional de Assistência Estudantil, Resol. CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 012, de 19 de maio de 2022, direcionado ao Programa de Promoção e Prevenção a Agravos à Saúde - Cuida Bem de Mim, torna pública a abertura do EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 - AUXÍLIO SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO, conforme aprovado pela DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 098, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, sob a gestão da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROAE.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação tem como finalidade oferecer auxílio para custear tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, realizados por profissionais com respectivo registro no Conselho Profissional, a estudantes de cursos presenciais de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia- UFOB.

1.2. O Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação tem caráter temporário.

1.3. Este Auxílio tem como objetivo contribuir para o custeio de tratamentos psicológicos e/ou psiquiátricos nos seguintes casos:

#### **I - Campi de Barra, Luís Eduardo Magalhães e Santa Maria da Vitória:**

O auxílio abrange tanto o tratamento psicológico quanto o psiquiátrico, devido à ausência de atendimento psicológico nesses *campi* no momento.

#### **II - Campi de Bom Jesus da Lapa e Reitor Edgard Santos:**

O auxílio é destinado **exclusivamente** ao custeio de consultas com profissionais de psiquiatria.

1.4. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Saúde Mental são a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

1.5. Os recursos orçamentários para a execução deste edital são oriundos da ação orçamentária de Custeio da universidade e da PNAES.

1.6. Caso haja disponibilidade orçamentária, o número de auxílios concedidos poderá ser ampliado.



## 2. PÚBLICO-ALVO

2.1. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda **per capita familiar de até 1,0 (um) salário mínimo vigente**, devidamente matriculados e frequentes em primeira graduação, nas situações abaixo:

2.2. Ingressantes no ano vigente e em anos anteriores, beneficiários de auxílios vinculados ao PNAES pelos EDITAIS PROAE/UFOB nº 03/2023 e nº 02/2024 e Edital PROAE nº 08/2023 (Auxílio Emergencial).

2.3. Estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB e com status "ATIVO" no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

2.3.1. Estudantes que tenham efetuado o trancamento de todos os componentes curriculares no semestre vigente não estão habilitados a participar deste edital.

2.4. Estar em situação regular, sem pendências, junto aos órgãos e unidades da UFOB no que se refere à prestação de contas.

## 3. 3. OBRIGAÇÕES

3.1. Cumpre a pessoa estudante beneficiária do Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação:

3.1.1. Manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital.

3.1.2. Manter-se matriculado, durante o semestre 2025.1, em no mínimo, **02 (dois) componentes curriculares da graduação**, exceto nos casos previstos no exercício domiciliar conforme Regulamento de Ensino de Graduação.

3.1.3. Comunicar ao Serviço Social do Campus qualquer alteração de sua situação socioeconômica, e/ou familiar, conforme os EDITAIS PROAE/UFOB N° 03/2023; 02/2024 e Edital PROAE nº 08/2023 (Auxílio Emergencial).

3.1.4. Em caso de desistência ou trancamento de matrícula, solicitar o cancelamento do benefício por meio do envio do Anexo II para os seguintes e-mails: [nca.proae@ufob.edu.br](mailto:nca.proae@ufob.edu.br) e [cpae.proae@ufob.edu.br](mailto:cpae.proae@ufob.edu.br).

3.1.5. Utilizar os recursos do auxílio exclusivamente conforme itens 1.1. e 1.3. do presente edital.

3.1.6. Reunir as notas fiscais para posterior prestação de contas, observando as indicações dos itens 8 e 11 deste Edital, em formulário próprio.



3.1.7. A pessoa estudante que não realizar a prestação de contas no prazo estabelecido no item 8 terá o auxílio financeiro regular do PNAES suspenso até sua regularização junto à PROAE, ficando impedido de participar de outros editais da assistência estudantil.

3.1.8. Manter os dados bancários e de contatos atualizados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

#### 4. 4. DAS VAGAS

4.1 Serão disponibilizadas **40 (quarenta) vagas** para estudantes de cursos presenciais de graduação, com um auxílio de até **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pago em parcela única e utilizado no período máximo de **05 (cinco) meses**, contados a partir do recebimento do auxílio.

4.2. A disponibilização de vagas seguirá a distribuição do quadro a seguir:

Quadro 1 – Número de vagas disponibilizadas por *Campi*.

Campus	Número de vagas
Barra	10
Bom Jesus da Lapa	04
Campus Reitor Edgard Santos	06
Luís Eduardo Magalhães	10
Santa Maria da Vitória	10

4.3. Havendo disponibilidade orçamentária, o quantitativo de vagas previsto neste edital poderá ser ampliado mediante a emissão de termo aditivo elaborado pela PROAE.

4.4. Na eventualidade de as vagas nos *campi* não serem preenchidas, estas poderão ser redistribuídas para estudantes de outros *campi*, observando os seguintes critérios:

4.4.1. A redistribuição das vagas utilizará o critério da ausência de profissional de psicologia no *campi* e o maior Índice de Vulnerabilidade Social - IVS.

4.5. Será analisada a documentação de, no máximo, o dobro do número de vagas para cada *campi*.

4.5.1. Excepcionalmente, esse número poderá ser ampliado caso não haja estudantes habilitados dentro do número de vagas.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. O período de inscrição será de 17 de a 19 de dezembro de 2024.

5.2. A pessoa estudante deve proceder com a inscrição e envio de documentos, Anexo I -



Termo de Outorga e Aceitação e Declaração do Serviço Social e/ou Serviço de Psicologia, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

**5.3.** É vedada a inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aquela que não for realizada no SIGAA.

**5.4.** A pessoa estudante que não selecionar a modalidade do benefício pretendido no SIGAA, será ELIMINADA do processo seletivo e não terá o seu nome divulgado na lista de Resultado Preliminar e Resultado Final.

**5.5.** A PROAE não se responsabilizará por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelas pessoas estudantes que impossibilitem a transferência de dados, ou por falhas de conexão com a internet que impossibilitem o cumprimento das etapas do processo seletivo.

## 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**6.1.** A classificação dos estudantes será realizada com base nos critérios abaixo, seguindo a ordem estabelecida:

6.1.1. Ranqueamento do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS: Obtido por meio dos Editais PROAE nº 03/2023, nº 02/2024 e nº 08/2023 (Auxílio Emergencial), conforme os critérios de elegibilidade descritos no item 2.

**I - Para os *campi* fora de sede:**

Apresentação de declaração emitida pelo Serviço Social do *campi* de vínculo do estudante, confirmando a solicitação do serviço de psicologia.

**II - Para o campus Reitor Edgard Santos:**

Apresentação de declaração emitida pelo Serviço de Psicologia, atestando a necessidade de encaminhamento para consulta com um profissional de psiquiatria.

**6.1.2. As declarações previstas nos incisos I e II do item 6.1.1. não são obrigatórias; no entanto, será dada preferência aos estudantes que as apresentarem.**

**6.2.** Na ocorrência de empate será adotada a seguinte ordem de prioridade:

I – Menor tempo de vínculo com a Instituição;

II – Maior número de disciplinas matriculadas;

III – Menor número de reprovações aferida em pontos percentuais.



## 7.RESULTADO

7.1. O resultado final da seleção para o Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação será publicado no site da UFOB, conforme data prevista no cronograma deste Edital.

7.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as etapas deste edital.

7.3 No resultado final da seleção simplificada de auxílio Saúde Mental Temporário Graduação, havendo lista de espera publicada das pessoas candidatas aprovadas por ordem de classificação, estas poderão ser convocadas a qualquer tempo, de acordo com a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária.

## 8.CRONOGRAMA

8.1. O processo seletivo para Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação seguirá o cronograma abaixo:

DATA	ETAPAS
Até 16/12/2024	Lançamento do Edital
17/12/2024 a 19/12/2024	Inscrições com envio de documentação
20/12/2024	Divulgação das inscrições homologadas
20/12/2024 a 23/12/2024	Análise de documentação
Até 23/12/2024	Publicação do Resultado Final
30/06/2025	<b>Prazo final</b> para prestação de contas

8.2. As datas do cronograma poderão ser alteradas, de acordo com a necessidade, pela Pró-reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis. O prazo da modificação do cronograma se dará em até 20 (vinte) dias aplicado as datas do cronograma.

## 9.CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. O cancelamento do Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação se dará a qualquer tempo, nas seguintes situações:

9.1.1. Descumprimento injustificado de quaisquer itens deste Edital;

9.1.2. Inconsistências quanto às declarações apresentadas no ato da inscrição e/ou em quaisquer etapas do processo seletivo.

9.1.3. Abandono de curso de graduação;

9.1.4. Conclusão do curso de graduação;

9.1.5. Trancamento de matrícula;

9.1.6. Descumprimento de normas institucionais referentes à legislação que ampara a PNAES e a Política de Assistência Estudantil da UFOB.



9.2 Em caso de cancelamento do estudante no Auxílio Saúde Mental Temporário Graduação a PROAE poderá convocar o próximo classificado neste processo seletivo.

## 10.PAGAMENTO

10.1. O recurso será creditado na conta corrente cadastrada pela pessoa estudante no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA.

10.2. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reembolso por parte da PROAE caso a pessoa estudante opte por gastar valores acima do que estabelece este Edital.

10.3. Não haverá reembolso por parte da PROAE caso a pessoa estudante informe um número de conta corrente com pendências ou qualquer irregularidade.

10.4. Caso comprovada a utilização irregular do auxílio ou desrespeito às determinações deste Edital, a pessoa estudante deverá ressarcir ao erário público todo o valor recebido, por meio de Guia de Recolhimento da União emitido pelo PROAE.

## 11.PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O estudante deverá enviar, por meio de um formulário disponível no site da UFOB (<https://ufob.edu.br/a-ufob/editais/assistencia-estudantil>), todos os documentos relacionados à prestação de contas do tratamento psicológico e/ou psiquiátrico. **O envio da Nota Fiscal deve ser feito respeitando os prazos previstos no cronograma deste edital.**

11.2. Serão aceitos, para fins de comprovação de gastos, o seguinte documento:

11.2.1. nota Fiscal contendo dados da instituição onde ocorreu o atendimento, tipo de atendimento realizado (psicológico ou psiquiátrico), número de registro do profissional que realizou o atendimento, nome completo do (a) estudante (a), valor pago e data de emissão do documento.

## 12.DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO

12.1. Os valores não utilizados pela pessoa estudante deverão ser devolvidos ao erário por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU.

12.2. A pessoa estudante contemplada deverá restituir ao Erário o valor integral por ele recebido nas seguintes situações:

I. Reprovar por frequência em todos os componentes curriculares de ensino em que se matriculou no semestre atual, exceto por questões de saúde devidamente comprovada;

II. Trancar o curso, trancar a matrícula em todas as disciplinas/atividades de ensino ou for transferido para outra Instituição, exceto por questões de saúde devidamente comprovada;



**III.** For constatada irregularidade, falsificação de documentos e/ou de informações prestadas;

**IV.** Não prestar contas, conforme descrito no item 11.

**12.2.1** Nesses casos, o estudante deverá restituir ao Erário o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

### **13.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Os casos omissos serão analisados pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

**13.2.** Este Edital entrará na data de sua publicação.

Barreiras-BA, 13 de dezembro de 2024.

**ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA**

Responsável pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assuntos Estudantis



**ANEXO I**

**TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO**

**EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 – SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, nº de Matrícula \_\_\_\_\_, na condição de **estudante solicitante**, submetido ao **EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 – SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO**, declaro estar de acordo com os termos previstos no referido Edital. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues, bem como me comprometo a utilizar os recursos previstos neste edital exclusivamente para o tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, caso seja contemplado(a) com o auxílio financeiro da Universidade Federal do Oeste da Bahia.

**E-mail:**

**Tel.:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa Estudante



ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 – SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, nº de Matrícula \_\_\_\_\_, na condição de **estudante elegível** para participar do **EDITAL PROAE/UFOB Nº 08/2024 – SAÚDE MENTAL TEMPORÁRIO GRADUAÇÃO**, SOLICITO DESISTÊNCIA acerca do recebimento do referido auxílio, de maneira irrevogável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Assinatura da pessoa Estudante